

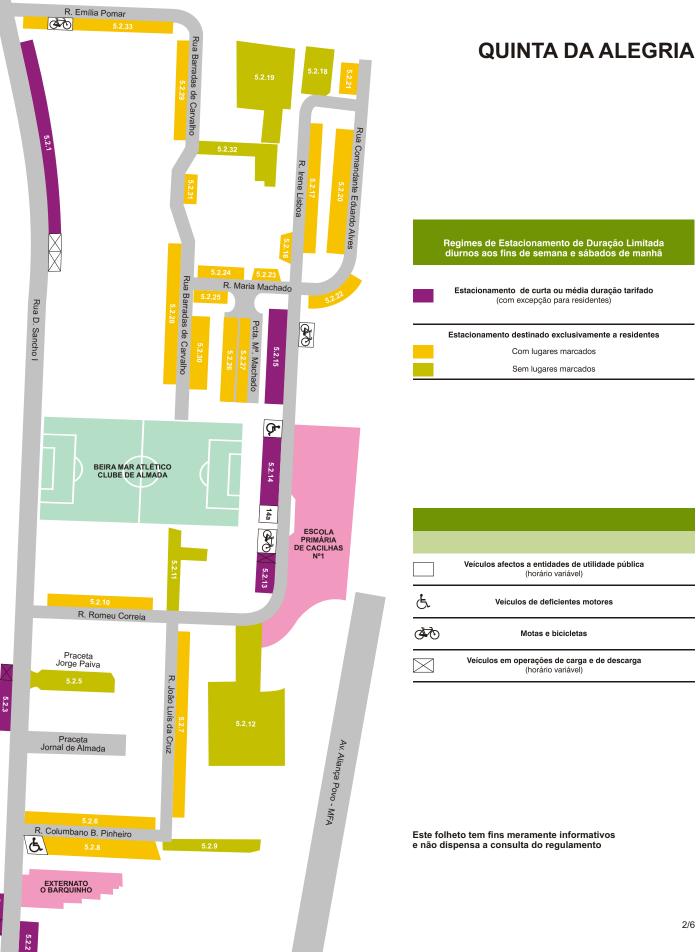




QUINTA DA ALEGRIA

REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC QUINTA DA ALEGRIA 5.2







REGULAMENTO ESPECIFICO DE ESTACIONAMENTO E CIRCULAÇÃO DA UOGEC QUINTA DA ALEGRIA 5.2

Secção I

Definições e Conceitos

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

No termos do Artigo 11º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Específico aplica-se à Unidade Operativa de Gestão do Estacionamento e Circulação (UOGEC) QUINTA DAALEGRIA 5.2, nos termos dos artigos seguintes e em planta em anexo.

Artigo 2º

Âmbito Geográfico da UOGEC

Fazem parte integrante da **UOGEC** QUINTA DAALEGRIA 5.2 as seguintes ruas:

- a) Rua D. Sancho I
- b) Rua Columbano Bordalo Pinheiro
- c) Rua João Luís da Cruz
- d) Rua Romeu Correia
- e) Praceta Jornal de Almada
- f) Praceta Jorge Paiva
- g) Rua Irene Lisboa
- h) Rua Comandante Eduardo Alves
- i) Rua Maria Machado
- j) Praceta Maria Machado
- k) Rua Barradas de Carvalho
- Praceta Barrada de Carvalho
- m) Rua de Emília Pomar

Artigo 3°

Célula de Estacionamento

Lugar de estacionamento ao qual está afecto um regime de estacionamento.

Artigo 4°

Bolsa de Estacionamento

Conjunto de células contíguas ou com características comuns nomeadamente regime e/ou localização geográfica.



Secção II

Estacionamento

Artigo 5°

Regimes Gerais de Estacionamento

1.Os lugares de estacionamento afectos aos regimes gerais de estacionamento (com excepção do regime Estacionamento Reservado) apresentam as seguintes características de funcionamento:

	Dia Útil		Sábado		Domingo Feriados	N	
BOLSAS 5.2	↓ 8-19h		MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA			
1, 2, 3, 4, 13, 14, 15	TARIFADO com excepção a residentes (3 horas)	GRATUITO longa duração	TARIFADO com excepção a residentes (3 horas)	GRATUITO longa duração	GRATUITO longa duração	53	
Estacionamento destinado exclusivamente a residentes (máximo 30 dias)							
5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33	Com lugares marcados Sem lugares marcados						

^{*} estimativa relativamente aos levantamentos de ocupação nocturna do estacionamento

- **2.**Os lugares de estacionamento afectos ao regime Estacionamento Reservado apresentam as seguintes características de funcionamento, de acordo com as seguintes categorias de veículos:
- a) Motas e Bicicletas conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:
- i. Rua de Emília Pomar
- ii. Rua Irene Lisboa
- b) Veículos de Entidades de Utilidade Pública conforme o disposto na alínea a, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.
- c) Veículos de deficientes motores conforme o disposto na alínea c, do artigo 28º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:
- i. Rua Irene Lisboa
- ii. Rua Columbano Bordalo Pinheiro
- d) Veículos em operações de cargas e descargas conforme Regulamento Municipal em vigor:
- i. Rua D. Sancho I (4 lugares)
- ii. Rua Irene Lisboa (1 lugar)



LUGARES RESERVADOS

		Dia Útil	Sábado		Domingo Feriados	N	
	BOLSAS 5.2	∤	MANHÃ 8-14h	RESTO DO DIA			
	14a	Veículos afectos a entidades de utilidade pública (horário variável)					
Ġ		Veículos de deficientes motores					
₽		Motas e bicicletas					
\boxtimes		Veículos em operações de carga e de descarga (horário variável)					

Secção III

Circulação

Artigo 6°

Condições de Acessibilidade

Nos termos do artigo 31º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a presente UOGEC corresponde a uma UOGEC sem acesso condicionado, sem prejuízo dos condicionamentos em vigor.



